



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4088 PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL N° 145, de 16 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a permuta entre bens imóveis, tendo como permutantes, de um lado o Município de Catolé do Rocha – PB e, de outro, o Sr. Rivaildo Araújo de Queiroz, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.881/2022, que autoriza a “permute e desafetação de bens imóveis pertencentes ao município de Catolé do Rocha – PB, por área particular, no atendimento do interesse público, conforme específica e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, no passado, quando da execução de obra pública de pavimentação em paralelepípedos, houve invasão involuntária de área particular pertencente ao Sr. Rivaildo Araújo de Queiroz, equivalente a aproximadamente 120m<sup>2</sup>, caracterizando a utilização pública de terreno não pertencente ao Município;

CONSIDERANDO que se faz necessária a regularização da posse e domínio dessa área utilizada pelo Município, restabelecendo o equilíbrio patrimonial e jurídico;

CONSIDERANDO que os permutantes, seja o Ente Público e o Sr. Rivaildo Araújo de Queiroz não fazem qualquer objeção a formalização do ato, nos termos da avaliação procedida;

CONSIDERANDO que a citada permuta imobiliária atende aos requisitos legais para formalização do ato definitivo;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam permutadas as áreas abaixo discriminadas, sendo a primeira, constante no Inciso I, de propriedade pública do Município de Catolé do Rocha – PB e, a segunda, presente no Inciso II, de propriedade particular do Sr. Rivaildo Araújo de Queiroz.

I. Terreno público de propriedade do Município de Catolé do Rocha – PB: Imóvel urbano de Área Total: 400,00 m<sup>2</sup>, partindo do P1 de coordenada 9297775N / 6390918E, localizado no lado norte medindo 12,50 metros e limitando-se com Verônica Bezerra Diógenes; girando no sentido leste a uma distância de 32,00 metros limitando-se com Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, chega-se ao P2 de coordenada 9297775N / 6391044E; girando ao lado sul a uma distância de 12,50m, limitando-se com Rua Francisco Hosano de Sousa, chega-se ao P3 de coordenada 9297741N / 6391044E; girando no sentido oeste a uma distância de 32,00 metros, limitando-se com Rua projetada 04, chega-se ao P1 de coordenada inicial.

II. Terreno particular de propriedade do Sr. RIVAILDO ARAÚJO DE QUEIROZ.: Imóvel urbano de área total: 120,00 m<sup>2</sup>, partindo do P1 de coordenada 9298006N / 6390068E, localizado no lado norte medindo 6,00 metros, limitando-se com Rua Tomé Dutra e Medeiros; girando ao lado leste a uma distância de 20,00 metros, limitando-se com Rua Odílio Barreto, chega-se ao P2 de coordenada 9298006N / 6390072E; girando ao lado sul a uma distância de 6,00 metros, limitando-se com Rua Tomé Dutra e Medeiros, chega-se ao P3 de coordenada 9297985N / 6390081E; girando ao lado oeste a uma distância de 20,00 metros, limitando-se com Leiry Queiroz, chega-se ao P1 de coordenada inicial.

Art. 2º. A permuta que ora se perfaz, foi precedida de um Processo Administrativo de Permuta entre imóveis público e particular, de forma a atender integralmente o disposto na Lei Municipal 1.881/2022, que autoriza a “permute e desafetação de bens imóveis pertencentes ao município de Catolé do Rocha – PB, por área particular, no atendimento do interesse público, conforme específica e dá outras providências”.

Parágrafo único - A justificativa da presente permuta fundamenta-se no interesse público de regularizar a ocupação, pelo Município de Catolé do Rocha – PB, de área pertencente ao Sr. Rivaildo Araújo de Queiroz, a qual foi afetada por ocasião da execução de obra pública de pavimentação realizada em período pretérito, sendo atualmente utilizada pela municipalidade. A presente medida confere segurança jurídica, adequação patrimonial e solução indenizatória justa, mediante compensação equivalente, sem desembolso financeiro, restabelecendo o equilíbrio na titularidade dos imóveis envolvidos.

Art. 3º. A permuta de que trata este decreto, se processará de igual para igual, ou quando for mais benéfico ou no interesse do Poder Público, com base em avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença, indenização ou ônus financeiro, em virtude do interesse de ambas as partes, na permuta.

I. O valor de avaliação do imóvel do Primeiro Permutante, constante no Inciso I, do artigo 1º, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II. O valor de avaliação do imóvel da Segunda Permutante, constante no Inciso II, do artigo 1º, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º. Conforme disposto no caput deste artigo, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento, restituição ou indenização entre os permutantes, mesmo quando o imóvel particular possuir valor de avaliação maior do que o do imóvel público.

§2º. As avaliações dos bens a serem permutados, foram elaboradas por um engenheiro devidamente capacitado, e posteriormente homologadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, que expediu o respectivo Laudo de Avaliação.

§3º. Os PERMUTANTES deram a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar acerca dos valores atribuídos a cada imóvel.

Art. 4º. Nos moldes da Lei Municipal 1.881, de 04 de outubro de 2022, que autoriza a “permute e desafetação de bens imóveis pertencentes ao município de Catolé do Rocha – PB, por área particular, no atendimento do interesse público”, os PERMUTANTES, convencionam PERMUTAR entre si os imóveis de sua posse e propriedade, constantes no artigo 1º, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e direitos que exerciam sobre eles.

Art. 5º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário, relativas à permuta de imóveis de que trata o presente Decreto, correrão por conta de cada permutante, na proporção do imóvel que vier a adquirir, competindo a cada parte arcar com os custos e encargos incidentes sobre o bem que lhe for transmitido, inclusive quanto à área remanescente da propriedade particular, quando houver.

Parágrafo único. Na Escritura Pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, consignando-se que a transmissão se dará sem torno ou qualquer compensação financeira entre as partes, ficando cada permutante responsável pelas despesas, tributos, emolumentos e registros relacionados ao imóvel que receber, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Art. 6º. A alienação por permuta de bens imóveis será realizada nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo dispensada a licitação em razão do interesse público devidamente justificado e da equivalência de valores entre os imóveis, conforme avaliação técnica homologada pela Administração.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 16 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4088 PARTE 1

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 146, de 16 de dezembro de 2025.

“Autoriza desafetação, mudança de destinação de bem público de uso comum, doação de terreno ao Sr. Josimar Bezerra da Costa, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,  
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.787, de 07 de julho de 2021, autoriza, em seu artigo 2º, a doação de terrenos à população em situação de vulnerabilidade social, mediante decreto, desde que respeitados os requisitos estabelecidos no artigo 6º da referida lei;  
CONSIDERANDO a necessidade de regularização fundiária, garantindo segurança jurídica à posse e ao direito de moradia da beneficiária, nos termos da legislação vigente;  
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

#### D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Município de Catolé do Rocha – PB autorizado a desafetar a área abaixo descrita, localizado no Lot. Fábio Mariz, Bairro Natanael Maia, na Cidade de Catolé do Rocha – PB, com uma extensão total de 528,00 m<sup>2</sup> (quinientos e vinte e oito metros quadrados), conforme memorial descritivo:

I. LIMITES E CONFRONTANTES: Área Total: 528,00 m<sup>2</sup>, partindo do P1, de coordenada 637796E / 9299012N, a uma distância de 16,50 m, limitando-se ao Norte com Rua Projetada 10,50 m, chega-se ao P2, de coordenada 637812E / 9299009N. E girando no sentido Leste, limitando-se com Pedro Alves de Sousa, a uma distância de 32,00 m, chega-se ao P3, de coordenada 637806E / 9298978N. Seguindo no sentido Sul, limitando-se com Rua Projetada, a uma distância de 16,50 m, chega-se ao P4, de coordenada 637790E / 9298981N. Seguindo no sentido Oeste, limitando-se com a Rua Cícero Pereira de Lima, a uma distância de 32,00 m, chega-se ao P1, ponto inicial, perfazendo assim todo o polígono.

Art. 2º – A desafetação prevista no artigo anterior tem como finalidade aperfeiçoar ato administrativo pretérito de destinação do imóvel ao Sr. Josimar Bezerra da Costa, conferindo-lhe segurança jurídica quanto à titularidade do bem.

Parágrafo Único – A formalização ora promovida é necessária porque, embora tenha havido destinação anterior do terreno ao beneficiário, não foi lavrado instrumento oficial de transferência, tornando imprescindível a regularização dominial, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB fica autorizada a proceder com a doação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto ao Sr. Josimar Bezerra da Costa, com a finalidade de formalizar ato pretérito, garantindo-lhe o direito de propriedade e possibilitando eventual futura utilização do bem para fins residenciais.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 16 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 AD-08

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas

públicas de educação básica - FNDE; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ALEA COMERCIAL LTDA – R\$ 45.688,00 e EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – R\$ 87.930,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 16 de Dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024/ Proc. Licitatório nº 134/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa G. F. MAIA, CNPJ nº 39.536.558/0001-21 e a empresa COMERCIAL ANDRADE DE BRITO LTDA, CNPJ nº 12.910.246/0001-80. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo prorrogar a vigência do contrato por 12 meses até 31/12/2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut.; das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO Adolfo Maia Serafim  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024/ Proc. Administrativo nº 84/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4088 PARTE 1

Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB E PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ nº 35.397.052/0001-28 – Contrato nº 151/2024. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima dos contratos, prorrogando as vigências até o final do exercício financeiro de 2026. Recursos Ordinários: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2042 – Assistência Farmacêutica; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00070/2023/ Proc. Licitatório nº 00144/2023.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa A V LOUPES, CNPJ nº 23.705.516/0001-37. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Primeira do I termo aditivo do contrato em epígrafe, objetivando prorrogação por 12 meses, até 31/12/2026. Dotação: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025/ Proc. Licitatório nº 66/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa WANIELLE DA SILVA SOUSA, CNPJ nº 17.389.592/0001-88, GRAFICA DOIS ESTADOS, CNPJ nº 01.142.517/0001-88; SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.881.043/0001-05. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo prorrogar a vigência do contrato por 12 meses até 31/12/2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 –

Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025/ Proc. Licitatório nº 19/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa IVONALDO DE SÁ CAVALCANTE, CNPJ nº 02.357.637/0001-65 e NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 37.551.250/0001-20. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 meses, até o final do exercício financeiro de 2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 –



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4088 PARTE 1

Outros Materiais de Consumo;449052.00 – Equipamentos e Material Permanente;449052.99 – Outros Materiais Permanente.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00079/2022/ Proc. Licitatório nº 00148/2022.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 10.700.291/0001-84. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do III Termo aditivo do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, até 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/MS E OUTROS; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 339039.22 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025/ Proc. Licitatório nº 75/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 18.995.457/0001-49; SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 70.307.939/0001-89. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 meses, até o final do exercício financeiro de 2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% – VAAT;12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT;12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento;10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde;08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;08.244.0020.2380.2380 – Manut. do BL Gestão Prog. Bolsa Família IGDBF;08.244.0020.2312 – Manut. Prog.

Aprimoramento do Gestão do SUAS;13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental;339030.00 – Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo;449052.00 – Equipamentos e Material Permanente;449052.99 – Outros Materiais Permanente.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024/ Proc. Licitatório nº 140/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa JAMILIS VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 21.451.911/0001/0001-05; AM PEREIRA ABRANTES LTDA, CNPJ nº 08.776.635/0001-97 e SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 41.118.076/0001-01 e FLORESTA DA SERRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.644.388/0002-03. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 meses, até o final do exercício financeiro de 2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT;12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento;10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB;08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;339030.00 – Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4088 PARTE 1

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024/ Proc. Licitatório nº 135/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa JAMILIS VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 21.451.911/0001/0001-05; AM PEREIRA ABRANTES LTDA, CNPJ nº 08.776.635/0001-97 e SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 41.118.076/0001-01. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 meses, até o final do exercício financeiro de 2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB;08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;339030.00 – Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024/ Proc. Licitatório nº 130/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa JAMILIS VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 21.451.911/0001/0001-05. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 meses, até o final do exercício financeiro de 2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB;08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;339030.00 – Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

Escolar – Rec. Próprios;12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB;08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;339030.00 – Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024/ Proc. Licitatório nº 130/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa JAMILIS VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 21.451.911/0001/0001-05. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 meses, até o final do exercício financeiro de 2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB;08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;339030.00 – Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4088 PARTE 1

do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB;08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;339030.00 – Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 12 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: DISPENSA Nº 5/2025/ Proc. Licitatório nº 29/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa 54.498.822 BIANCA LIMEIRA LOPEZ PEDROSA, CNPJ nº 54.498.822/0001-73. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo prorrogar a vigência do contrato por 12 meses até 31/12/2026. Dotação Orçamentária: FPM/ICMS/FMAS e Outros;08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assistência Social; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl – CREAS;08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;08.244.0020.2380 – Manut. do BL da Gestão Programa Bolsa Família – IGDBF;08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;08.244.0020.2312 – Manut. do Prog. Aprimoramento do Gestão SUAS;339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: DISPENSA Eletrônico Nº 01/2024/ Proc. Licitatório nº 18/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e PRISCILLA A ALMEIDA SERVIÇOS, CNPJ nº 44.011.024/0001-11. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do I termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2026. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE VALOR Nº 04/2024/ Proc. Licitatório nº 12/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 106 e suas alterações.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e EDUARDO COSTA CARDOSO ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 49.241.453/0001-07. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do I termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2026. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. Da Sec. Mun. de Administração; 04.121.0038.2269 – Manut. Da Sec. Mun. de Plan. e

Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. Do Ens. Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. Da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. Da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. Dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manut. Do FMS; 10.301.0017.2096 – Manut. Do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manut. Do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. Da Unid. De Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. Do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. Do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. Dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. Do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manut. Do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. Do BL da Prot. Social Esp. em Med. Compl-CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. Do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. Do BL da Gestão Prog. Bolsa Família-IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. Do BL da Gestão SUAS-IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. Do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do gestão SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. Das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. Das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. Da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. Das Atividades da Sec. de Transportes e Mob. Urbana; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.88 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Catolé do Rocha - PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br